Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.469
DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO, SALÁRIO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica concedido um reajuste de 30%, a vigorar a partir de 01/09/89, aos vencimentos, salários e proventos pagos pela Prefeitura.

Artigo 2º)- O vencimento dos funcionários em razão do reajuste disposto no artigo anterior, fica estabelecido nos regimes de 30 e 40 horas semanais, obedecidos o padrão e grau em razão do tempo de serviço público municipal, de conformidade com as tabelas constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º)- O salário dos empregados públicos da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do regime de quarenta e quatro horas semanais de serviço, obedecidos a referência e o grau em razão do tempo de serviço público municipal, ininterrupto, fica estabelecido de acordo com o anexo II desta lei, que a integra.

Artigo 4º)- O provento dos aposentados da Prefeitura, fica estabelecido de conformidade com a tabela constante do anexo III, que integra esta lei.

Artigo 5º)- Estabelece, a partir de 01/09/89, em NCZ$ 23,40 o salário família e esposa dos funcionários ativos e dos aposentados.

Artigo 6º)- O salário família devido ao empregado público,

será o fixado aos celetistas, pela esfera governamental.

Artigo 7º)- As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de outubro de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

-ANEXO I-Lei nº 1.469

TABELA DE VENCIMENTOS PARA REGIME DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Publico Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04 a 06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
A	511,00	537,00	564,00	592,00	622,00	653,00	686,00	720,00	756,00	794,00	834,00	876,00
B	972,00	1021,00	1072,00	1126,00	1182,00	1241,00	1303,00	1368,00	1436,00	1508,00	1583,00	1662,00
C	1070,00	1124,00	1180,00	1239,00	1301,00	1366,00	1434,00	1506,00	1581,00	1660,00	1743,00	1830,00

TABELA DE VENCIMENTOS PARA REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Publico Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04a06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
A	562,00	590,00	620,00	651,00	684,00	718,00	754,00	792,00	832,00	874,00	918,00	964,00
B	1070,00	1124,00	1180,00	1239,00	1301,00	1366,00	1434,00	1506,00	1581,00	1660,00	1743,00	1830,00
C	1237,00	1299,00	1364,00	1432,00	1504,00	1579,00	1658,00	1741,00	1828.00	1919,00	2015,00	2116,00

Valores expressos em NCZ$

Prefeitura Municipal de Itapuí, 05 de outubro de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

REgistrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

ANEXO II- Lei nº 1.469

Tempo de Serviço Público municipal-ininterrupto e grau de enquadramento / REFERÊNCIA	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07a 09 anos	10 a12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 35 anos
	GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
1	390,00	410,00	431,00	453,00	476,00	500,00	525,00	551,00	579,00	608,00	638,00	670,00
2	416,00	437,00	459,00	482,00	506,00	531,00	558,00	586,00	615,00	646,00	678,00	712,00
3	486,00	510,00	536,00	563,00	591,00	621,00	652,00	685,00	719,00	755,00	793,00	833,00
4	530,00	557,00	585,00	614,00	645,00	677,00	711,00	747,00	784,00	823,00	864,00	907,00
5	611,00	642,00	674,00	708,00	743,00	780,00	819,00	860,00	903,00	948,00	995,00	1045,00
6	615,00	646,00	678,00	712,00	748,00	785,00	824,00	865,00	908,00	953,00	1001,00	1051,00
7	694,00	729,00	765,00	803,00	843,00	885,00	929,00	975,00	1024,00	1075,00	1129,00	1185,00
8	749,00	786,00	825,00	866,00	909,00	954,00	1002,00	1.052,00	1105,00	1160,00	1218,00	1279,00
9	1067,00	1120,00	1176,00	1235,00	1297,00	1362,00	1430,00	1502,00	1577,00	1656,00	1739,00	1826,00
10	1175,00	1234,00	1296,00	1361,00	1429,00	1500,00	1575,00	1654,00	1737,00	1824,00	1915,00	2011,00
11	1264,00	1327,00	1393,00	1463,00	1536,00	1613,00	1694,00	1779,00	1868,00	1961,00	2059,00	2.162,00

Obs:- Valores expressos em NCZ$

Prefeitura Municipal de Itapuí, 05 de outubro d e1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

Prefeitura Municipal de Itapui
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

ANEXO III- LEI Nº 1.469

TABELA DE PROVENTOS

1-Dalila da Silva Turino.....	NCZ$	806,00
2-JOão Turino.....	NCZ$	806,00
3-Ermelindo Fachin.....	NCZ$	549,00
4-Antonio Botton.....	NCZ$	2.440,00
5-Antonio Correa de Almeida.....	NCZ$	716,00
6-Antonio Pachielli.....	NCZ$	868,00
7-José de Paiva Bueno Filho.....	NCZ$	1.188,00
8-Lindo Lanza.....	NCZ$	745,00
9-Manoel Ferreira Lapa.....	NCZ$	1.815,00
10-Pedro Ferrazoli.....	NCZ$	1.045,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de outubro de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeitura Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário